



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 1.161, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

Altera o Decreto Municipal nº 276, de 12 de março de 1976, que denomina o nome de Escola Municipal, e, renomeia a Escola Municipal do Ensino Fundamental Prudêncio Franklin dos Reis para Escola Municipal de Ensino Fundamental Cívico-Militar Prudêncio Franklin dos Reis.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAVERAMA**, RS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, e:

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 9.465, de 2 de janeiro de 2019, que cria a Subsecretaria de Fomento às Escolas Cívico-Militares;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 15.108, de 11 de janeiro de 2018, alterada pela Lei Estadual nº 15.401, de 17 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o Programa "Mais Efetivo", com a finalidade de atuar em situações especiais, de forma direta ou em apoio em ações de interesse da Segurança Pública, em atividades de ensino, como as de monitor cívico-militar em escolas da rede pública municipal e a Lei Estadual nº 11.991, de 27 de outubro de 2003, que cria o Programa de Militares Estaduais Temporários da Brigada Militar;

CONSIDERANDO a possibilidade de aproveitamento, mediante convênio ou outro instrumento congênera, com o Estado do Rio Grande do Sul, permitindo a utilização de servidores reservistas das corporações militares estaduais nas funções de monitor cívico-militar para o aprimoramento da cidadania dos alunos da rede pública municipal, em similaridade com as escolas militares da União e do Estado do Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO a definição pela Escola Municipal de Ensino Fundamental Prudêncio Franklin dos Reis, com a aprovação da Comunidade Escolar através de consulta pública, para a implantação de Escola Municipal de Ensino Fundamental Cívico-Militar no Município de Paverama:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º do Decreto Municipal nº 276, de 12 de março de 1976, que designava a nomenclatura da Escola Municipal de Ensino Fundamental Prudêncio Franklin dos Reis, localizada no Morro Bonito, Bairro Morro Bonito, nesta cidade de Paverama, renomeando a mesma como Escola Municipal de Ensino Fundamental Cívico-Militar Prudêncio Franklin dos Reis.

Art. 2º - Para a implantação da Escola Cívico-Militar deverá se proceder em convênio ou instrumento congênera, onde o Estado do Rio Grande do Sul coloque à disposição do Mu-



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

nicipio de Paverama servidores militares da reserva remunerada, no exercício da atividade de Monitor Cívico-Militar, conforme preceituam as leis estaduais de regência.

Parágrafo Único- Em convênio ou instrumento congêneres deverá se estabelecer as obrigações dos entes e contraprestação de recursos financeiros do Município de Paverama pela utilização dos serviços dos Monitores Cívico-Militares.

Art. 3º - A monitoria cívico-militar, destina-se a:

I - coordenar atividades cívicas diárias, externas à sala de aula;

II - ministrar instrução básica de ordem unida e sinais de respeito;

III - atuar preventivamente na identificação de problemas que possam influenciar no aprendizado e convivência social do cidadão em desenvolvimento;

IV - aplicar as sanções e recompensas previstas em regulamento próprio, de forma a preparar o aluno para as responsabilidades da vida adulta;

V - agir de acordo com os valores permanentes da identidade nacional e das virtudes de vida em sociedade;

VI - acompanhar a vida escolar do aluno, identificando desvios que possam influenciar de forma negativa sua formação como aluno e cidadão;

VII - auxiliar como fator de dissuasão na segurança das instalações, dos alunos e dos professores;

VII - outros definidos em regulamento próprio.

Art. 4º Fica a cargo da Secretaria de Desenvolvimento Educacional a coordenação dos atos necessários à efetivação da Escola Cívico-Militar, estando autorizada a edição de atos próprios para a implementação e normatização das medidas estabelecidas neste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAVERAMA, em 22 de dezembro de 2021.

Fabiano Merence Brandão
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

Registre-se e Publique-se

Em: 22/12/2021

Taila M.V. Pedrosa
Taila Monique de Vargas Pedrosa
Secretária Municipal da Administração, Fazenda e Planejamento

9

... documento foi afixado no painel de
... informações da ante-sala da Prefeitura
Municipal, durante... *20* ... dias a contar

22 / 12 / 2021